



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN**

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 025/2014

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI:**

**“Dispõe sobre a leitura bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Nova Friburgo e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica determinado a “LEITURA BÍBLICA” nas escolas públicas e privadas do município de Nova Friburgo, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico científico, fatos históricos bíblicos.

**Art. 2º** - O Poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala Dr. Jean Bazet, em 21 de Outubro de 2014.*

*Christiano Huguenin*  
*Vereador - Solidariedade*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN**

**JUSTIFICATIVA**

A bíblia é um conjunto de livros (Escritura Sagrada), para muitos um livro religioso, porém o seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico, a sua abrangência da escrita é fantástica corresponde há um período de 1.600 (hum mil e seiscentos) anos.

Existe um detalhe de tamanha envergadura, pois foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independe de credo religioso, e também o mais vendido e lido no mundo, com seis bilhões de cópias me textos traduzidos em 20,5 línguas e dialetos. Esta obra foi escrita por cerca de 40 autores, dentro das mais variadas profissões, incluindo até Reis, isso em três línguas da época, homens que em tempos ou séculos diferenciados, que nunca se conheceram, tratando assuntos controvertidos, e com uma harmonia excepcional entre eles.

Entendemos que o estado é laico e que o projeto não fere a constituição federal em artigo 5º, vi que trata da liberdade de religião : VII- Afirma ser assegurado nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Estipula que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei. Este projeto tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos, pois os conhecimentos norteiam as atitudes humanas e até servem para consulta de cientistas, como exemplo de Galileu.

O Projeto é de cunho educacional e não religioso, a leitura bíblica proporcionará aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não secontrapõe ao estado laico, proibir a leitura bíblica nas escolas é uma intolerância que leva ao preconceito e um ato de discriminação.

*Sala Dr. Jean Bazet, em 21 de Outubro de 2014.*

*Christiano Huguenin  
Vereador - Solidariedade*